

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12651	A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	2, 5, 8, 21, 22, 23, 24, 27, 43, 44, 45, 46, 52, 57, 62, 63, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 84, 88, 97, 100, 103, 114, 118, 120, 121, 122, 125, 132, 134, 142, 143, 153, 160, 161, 167, 172, 173, 174
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1, 15, 41, 109, 115, 126, 138, 151
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	4, 18, 35, 38, 40, 60, 70, 76, 87, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 106, 107, 110, 111, 130, 133, 136, 158, 159, 164
12849	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	13, 14, 16, 20, 26, 32, 33, 34, 42, 47, 49, 50, 61, 74, 78, 82, 98, 102, 113, 117, 119, 124, 128, 139, 140, 141, 144, 146, 152, 156, 157, 162, 165, 166, 171
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12, 17, 25, 39, 56, 68, 75, 89, 90, 92, 116, 145, 150
6460	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3
16583	GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53, 154
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	28, 36, 58, 85, 129
6141	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
9465	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	29, 31, 48, 51, 55, 59, 69, 86, 123, 147, 168, 169, 170
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 10, 54, 66, 67, 91, 104, 108, 148, 149

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	82.225.947/0001-65	JULIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.590.555/0001-48		-
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRADE WAGNER	029.131.619-01
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	SERGIO JOSE DOS SANTOS	620.222.889-04
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		-
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA WARMLING	014.341.099-76
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.309.478/0001-47	EMMERSON VIEIRA AYRES	005.684.517-08
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	SERGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RUI LUIS SACHTLEBEN	291.188.839-15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	SABRINA TEREZINHA NUNES	047.924.009-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETILCEISTEINA 200MG CAIXA COM 16 ENVELOPES DE 5G	CX	Geolab	12,000	8,3520	100,22
18	AZATIOPRINA 50MG	COMF	Cristalia	3.000,000	1,2650	3.795,00
35	CODEINA + PARACETAMOL 30+500MG	COMF	Geolab	3.000,000	0,2890	867,00
38	COMBODART 0,5+4MG	COMF	GSK	500,000	2,8060	1.403,00
40	DEPAKOTE ER 500MG	COMF	Torrent	1.500,000	0,8400	1.260,00
60	FORMOTEROL 12MCG CX C/30 CAPSULAS P/ INALAÇÃO	CX	Mantecorp	20,000	25,9000	518,00
70	GABAPENTINA, 300MG	COMF	Prati Donaduz	2.500,000	0,4750	1.187,50
76	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMF	Torrent	300,000	0,1510	45,30
87	LAMOTRIGINA 25MG	COMF	Torrent	500,000	0,2060	103,00
93	METFORMINA XR 500MG	COMF	Prati Donaduz	1.000,000	0,0700	70,00
94	MIDAZOLAM 15 MG	COMF	Cristalia	400,000	1,3400	536,00
95	MIRTAZAPINA 30MG	COMF	Torrent	2.500,000	1,6800	4.200,00
96	MIRTAZAPINA 45 MG CP	COMF	Torrent	1.000,000	1,9900	1.990,00
99	MONTELUCASTE SODICO 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	Zydus	300,000	17,8800	5.364,00
101	NEBIVOLOL 5MG	COMF	Torrent	400,000	0,8490	339,60
106	OLEPTAL 600 MG	COMF	Torrent	1.000,000	1,3500	1.350,00
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMF	Torrent	4.000,000	0,2270	908,00
110	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMF	Torrent	3.000,000	0,4800	1.440,00
111	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMF	Torrent	3.000,000	0,9700	2.910,00
130	RIVOTRIL 2 MG.	COMF	Geolab	1.200,000	0,0580	69,60
133	ROSUVASTATINA 20MG	COMF	Torrent	1.000,000	0,6400	640,00
136	SERETIDE DISKUS PO INALATORIO 50/500MCG	CX	GSK	50,000	156,0500	7.802,50
158	VENLAFAXINA XR 150MG	COMF	Torrent	8.000,000	1,0400	8.320,00
159	VENLAFAXINA XR 75MG	COMF	Torrent	4.000,000	0,5900	2.360,00
164	VITAMINA E 400	COMF	Natulab	1.000,000	0,3440	344,00

Fornecedor: 6460 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACCU-CHECK FLEXLINK DE 6MM CAIXA COM APENAS AGULHAS/CANULAS	CONJ	ACCU CHEK I	20,000	498,8600	9.977,20

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALPRAZOLAM 1MG	COMF	EMS	1.000,000	0,1080	108,00
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COMF	EMS	1.000,000	0,1690	169,00
54	ESOMEPRAZOL 40MG	COMF	EMS	2.000,000	0,5350	1.070,00
66	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMF	EMS	10.000,000	0,4700	4.700,00
67	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	CP	EMS	8.000,000	0,7690	6.152,00
91	MEMANTINA 10MG CP	COMF	TEUTO	1.000,000	0,3360	336,00
104	OLANZAPINA 10MG	COMF	EMS	1.000,000	0,4380	438,00
108	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMF	EMS	2.000,000	0,4230	846,00
148	TICLOPIDINA 250 MG	COMF	EMS	300,000	0,4080	122,40
149	TOPIRAMATO 100MG	COMF	EMS	5.000,000	0,3290	1.645,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CILODEX POMADA OFTALMICA 0,3+1%3,5G	TUBO	NOVARTS	12,000	31,2000	374,40
36	CODEINA 30 MG	COMF	CRISTALIA	2.500,000	1,1990	2.997,50
58	FILTRO SOLAR FPS 30 100ML	FR	NUTRIEX	30,000	7,2100	216,30

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	JARDIANCE 25MG	COMF	BOEHRINGER	1.000,000	3,9510	3.951,00
129	RITALINA LA 30 MG CP	COMF	NOVARTIS	750,000	6,2000	4.650,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CILOSTAZOL 100 MG	COMF	BIOLAB	6.000,000	0,4400	2.640,00
31	CITONEURIM 500MCG DRAGEAS	COMF	MERCK	500,000	1,5230	761,50
48	DOMPERIDONA 10 MG	COMF	MEDLEY	2.000,000	0,0800	160,00
51	DRUSULOL COLIRIO FARSCO COM 5 ML	FR	UNIAO QUIMI	20,000	15,0000	300,00
55	EUTHYROX 112 MCG *	COMF	MERCK	500,000	0,3200	160,00
59	FINASTERIDA 5 MG	COMF	MERCK	1.000,000	0,3000	300,00
69	GABAPENTINA 400MG	COMF	PRATI	2.500,000	0,4600	1.150,00
86	LAMOTRIGINA 100MG	COMF	ALTHAIA	1.500,000	0,3090	463,50
123	PROPATILNITRATO 10MG	COMF	FARMOQUIMI	5.000,000	0,3100	1.550,00
147	TIBOLONA 2,5MG	COMF	BRAINFARMA	600,000	0,4800	288,00
168	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00
169	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00
170	XARELTO (RIVAROXABANA) 20 MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00

Fornecedor: 12651 - A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABLOCK 25 MG	COMF	BIOLAB	400,000	0,3390	135,60
5	ADAPTIS COLIRIO FRASCO DE 10ML	FR	LEGRAND	30,000	17,1600	514,80
8	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMF	EMS	1.000,000	0,0860	86,00
21	BART H 12,5MG	COMF	MOMENTA	1.500,000	2,4900	3.735,00
22	BETAMETASONA VALERATO LOÇÃO COM 100 ML	FR	GERMED	12,000	3,2500	39,00
23	BUDESONIDA 32MCG FRASCO 120ML	FR	EMS	15,000	10,4900	157,35
24	BUPROPIONA 150MG	COMF	EMS	4.000,000	0,2800	1.120,00
27	CICLOBENZAPRINA 5 MG*	COMF	GERMED	2.000,000	0,1100	220,00
43	DIOVAN 320 MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,7100	2.710,00
44	DIOVAN ANLO FIX 160/10MG	COMF	NOVARTIS	750,000	3,9900	2.992,50
45	DIOVAN ANLO FIX 160/5MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	3,3900	3.390,00
46	DIOVAN ANLO FIX 320/5MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	3,3400	3.340,00
52	DUOVENT SPRAY CAIXA	CX	BOEHRINGEF	12,000	12,6000	151,20
57	EXFORGE HCT 320/25/10MG	COMF	NOVARTIS	400,000	4,4300	1.772,00
62	FORXIGA 10MG	COMF	ASTRA	2.500,000	4,2890	10.722,50
63	FRONTAL 1 MG COMPRIMIDOS	COMF	WYETH	1.500,000	2,3400	3.510,00
71	GALVUS 50 MG	COMF	NOVARTIS	1.500,000	2,4500	3.675,00
72	GALVUS MET 50/850MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,4500	2.450,00
73	GLIFAGE XR 1G	COMF	MERCK	1.000,000	0,9900	990,00
77	INSULINA APIDRA 100UI/ML CAIXA COM 1 CANETA DE 3ML	CX	SANOFI	25,000	27,4900	687,25
79	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ML CAIXA C/ 1 CANETADE 3ML	CX	NOVO NORDI	150,000	131,3000	19.695,00
80	INSULINA HUMALOG (LISPRO) KWIKPEN CAIXA C/ 5 CANETAS DE 3ML CADA	CX	LILLY	30,000	172,6600	5.179,80
81	INSULINA LANTUS(GLARGINA) CAX C/ 1 CANETA DE 3ML	CX	SANOFI	300,000	77,6700	23.301,00
84	JARDIANCE 10MG	COMF	BOEHRINGEF	1.500,000	5,7200	8.580,00
88	LAMOTRIGINA DISPERSIVEL 200MG	COMF	GSK	1.000,000	5,9700	5.970,00
97	MODURETIC 25/2,5MG	COMF	SUPERA	1.000,000	0,3400	340,00
100	NASONEX SPRAY NASAL FRASCO COM 60 ATOMIZAÇÕES	FR	SCHERING	40,000	43,0000	1.720,00
103	NOVANLO 5MG	COMF	BIOLAB	400,000	2,5490	1.019,60
114	PANTOPRAZOL 40 MG	COMF	NOVA QUIMIC	4.000,000	0,1400	560,00
118	PRAVASTATINA 20MG	COMF	SANOFI	400,000	1,7490	699,60
120	PREGABALINA 150MG	COMF	MERCK	8.000,000	1,2900	10.320,00
121	PREGABALINA 75 MG	COMF	MERCK	6.000,000	0,7900	4.740,00

Fornecedor: 12651 - A.G. Kiene & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	PRISTIQ 50MG	COMF	WYETH	800,000	4,7400	3.792,00
125	PURAN T4 125MCG	COMF	SANOFI	360,000	0,4650	167,40
132	ROSUVASTAINA 10MG	COMF	NOVA QUIMIC	1.500,000	0,2000	300,00
134	SELOZOK 50MG	COMF	ASTRA	400,000	1,5190	607,60
142	STILNOX CR 6,25MG	COMF	SANOFI	1.500,000	1,5190	2.278,50
143	TACROLIMO 0,1% POMADA BISNAGA DE 30G	TUBO	LEOPHARMA	100,000	114,0000	11.400,00
153	URBANIL 20MG*	COMF	SANOFI	1.000,000	0,9400	940,00
160	VENVANSE 30MG*	COMF	SHIRE	1.500,000	10,4200	15.630,00
161	VENVANSE 50MG*	COMF	SHIRE	1.500,000	12,4000	18.600,00
167	VYTORIN 10/40MG	COMF	MERCK	800,000	5,3000	4.240,00
172	XIGDUO 5/1000MG*	COMF	ASTRA	3.000,000	2,6500	7.950,00
173	ZANIDIP 10MG*	COMF	MEDLEY	400,000	3,3500	1.340,00
174	ZOLPIDEM 10MG	COMF	GERMED	3.000,000	0,3200	960,00

Fornecedor: 12849 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ARIPIRAZOL 10MG	COMF	SANDOZ	1.500,000	3,4000	5.100,00
14	ARIPIRAZOL 15MG	COMF	SANDOZ	1.500,000	5,5000	8.250,00
16	ATORVASTATINA 20MG	COMF	NOVA QUIMIC	1.500,000	0,1790	268,50
20	BAMIFILINA 600MG	COMF	CHIESI	500,000	1,8000	900,00
26	CABERGOLINA 0,5MG FRASCO C/ 2 CP	COMF	ZODIAC	100,000	13,5000	1.350,00
32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COMF	EMS	800,000	1,6090	1.287,20
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMF	GERMED	10.000,000	0,8850	8.850,00
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMF	NOVA QUIMIC	15.000,000	1,8000	27.000,00
42	DILTIAZEM AP 120 MG	COMF	BOEHRINGEF	400,000	2,1800	872,00
47	DIOVAN HCT 160/12,5MG COMPRIMIDOS	COMF	NOVARTIS	1.500,000	2,7800	4.170,00
49	DONAREN 50 MG	COMF	APSEN	1.500,000	0,3100	465,00
50	DOXAZOSINA 4MG	COMF	APSEN	3.000,000	0,3000	900,00
61	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG CX C/ 60 CÁPULAS P/ INALAÇÃO	CX	ACHE	50,000	82,0000	4.100,00
74	HIDROXICLORQUINA 400 MG	COMF	APSEN	1.000,000	1,3280	1.328,00
78	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/M CX COM 5 CANETAS DE 3ML CADA	CX	NOVO NORDI	70,000	191,0000	13.370,00
82	JANUMET 50/1000MG	COMF	MERCK	4.000,000	3,4700	13.880,00
98	MONOCORDIL RETARD 50MG	COMF	BALDACCI	400,000	1,7700	708,00
102	NESINA MET 12,5+1000MG	COMF	TAKEDA	1.500,000	1,3800	2.070,00
113	PANTOPRAZOL 20MG*	COMF	NOVA QUIMIC	1.000,000	0,1300	130,00
117	PRADAXA 150MG	COMF	BOEHRINGEF	800,000	3,9000	3.120,00
119	PREFORT COLIRIO CAIXA C/ FRASCO DE 5ML	FR	ALLERGAN	20,000	32,3400	646,80
124	PURAM T4 100MCG	COMF	SANOFI	360,000	0,3180	114,48
128	RITALINA 10MG CP	COMF	NOVARTIS	4.000,000	0,9500	3.800,00
139	SLOW K *	COMF	GLAXOSMITH	1.500,000	0,5500	825,00
140	SOTALOL 160MG	COMF	MERCK	400,000	0,6370	254,80
141	SPIRIVA 18MCG CAIXA C/30 CÁPULAS + INALADOR	CX	BOEHRINGEF	150,000	249,9900	37.498,50
144	TEGRETOL CR 400MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,0700	2.070,00
146	TIAMAZOL 5 MG	COMF	BIOLAB	1.300,000	0,2090	271,70
152	TRISORB COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA COM 15ML	FR	NOVARTIS	12,000	16,3900	196,68
156	VASTAREL MR 35MG	COMF	SERVIER	2.000,000	1,9000	3.800,00
157	VECASTEM 27MG	COMF	MARJAN	400,000	2,7500	1.100,00
162	VICTOZA 6MG/ML	AMP	NOVO NORDI	10,000	235,0000	2.350,00
165	VITERGAN ZINCO	COMF	MARJAN	400,000	2,1500	860,00
166	VYTORIN 10/20MG	COMF	MERCK	1.500,000	3,9500	5.925,00
171	XIGDUO 10/1000MG*	COMF	ASTRAZENECA	3.000,000	5,2000	15.600,00

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMF	CIMED	500,000	0,1800	90,00
15	ATORVASTALINA 40MG	COMF	CIMED	1.000,000	0,4000	400,00
41	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL 30G	TUBO	CIMED	25,000	2,6000	65,00
109	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	EMS	6.000,000	0,5200	3.120,00
115	PARACETAMOL325MG + TRAMADOL 37,5MG*	COMF	MYRALIS	5.000,000	1,5300	7.650,00
126	RASILEZ 150MG	COMF	NOVARTIS	400,000	1,1500	460,00
138	SIMETICONA 125MG	COMF	EMS	400,000	0,4700	188,00
151	TOPIRAMATO 50MG	COMF	ZYDUS	3.000,000	0,1700	510,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	APRESOLINA 50 MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	0,2920	292,00
17	ATROVENT CAIXA COM FRASCO SPRAY DE 15 ML	CX	BOEHRINGEF	15,000	22,1800	332,70
25	BUPROPIONA 300 MG	CPR	LIBBSS	6.000,000	2,6360	15.816,00
39	DALMADORM 30MG	COMF	VALEANT	500,000	0,5710	285,50
56	EXELON PATCH 10CM² CAIXA C/30 ADESIVOS	CX	NOVARTIS	10,000	412,5000	4.125,00
68	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMF	EMS	8.000,000	0,1690	1.352,00
75	HUMIRA 40MG INJETAVEL CX C/ 2SERINGAS COM 0,8ML+LENÇO	CX	ABBVIE	25,000	9.800,0000	245.000,00
89	LUVOX 100MG COMPRIMIDO	COMF	ABBOTT	1.000,000	5,5600	5.560,00
90	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG PO CAIXA COM 30 CPS P/INALAÇÃO	CX	NOVARTIS	50,000	104,3400	5.217,00
92	METADONA 10MG	COMF	CRISTALIA	800,000	1,3600	1.088,00
116	PAROXETINA 20MG	COMF	EMS	1.500,000	0,2200	330,00
145	THIOCTACID 600HR	COMF	MERCK	1.000,000	3,9900	3.990,00
150	TOPIRAMATO 25MG	COMF	EMS	2.000,000	0,1680	336,00

Fornecedor: 16583 - GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	PRATI	100,000	40,0000	4.000,00
154	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 160/10MG	COMF	SANDOZ	400,000	3,0000	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

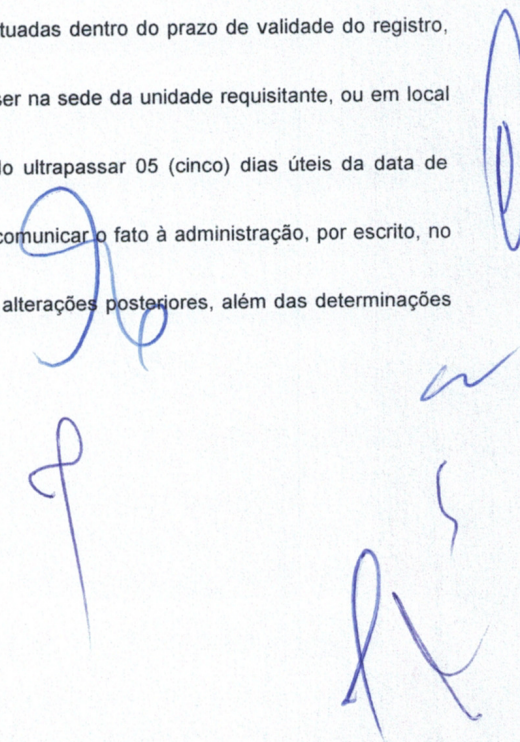
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 27 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

CNPJ: 82.225.947/0001-65

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 27 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 07.309.478/0001-47	
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

